Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ. 12.200.168/0001-20

CONTRATO P.M.R.L. Nº. 051/2025- I.L

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTISITCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO, A EMPRESA RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000 Rio Largo/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Pedro Carlos da Silva Neto, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 31102174 SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 066.568.504-13, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, com sede administrativa na Rua Aluísio de Azevedo nº 200, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, representada pela Sr.(a) Maria Valmiria Silva de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 947.829.113-00, doravante denominada CONTRATADO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 03310080/2025, com base no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de apresentação artística de "**RAPHAELA SANTOS**", representado pela empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, que irá se apresentar no Município de Rio Largo, **no dia 12/06/2025, show com duração de 01:30hrs**, com as especificações descritas no termo de referência, correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global deste contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução, conforme composição abaixo informada pela CONTRATADA:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	Percentual sobre o cache do artista
SHOW ARTÍSTICO	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	78,12%
	Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%

	Logisticas do trecho 01	3%
	Logisticas do trecho 02	3,40%
	Carga/excesso	0,63%
	Impostos	5% ISSQN – atividade 12.07
		100% (cem por cento)

Parágrafo Único - O pagamento será processado no primeiro dia útil após a apresentação artística, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no BANCO DO BRASIL, agência 3515-7, Conta corrente n°: 17.536-6.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato n° 051/2025, Processo Administrativo n° 03310080/2025 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 2063 – Manutenção e apoio as atividades e festividades culturais e tradicionais do município;
Elemento de despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ;
Fonte de recurso: 1500 – recursos não vinculados de impostos – próprio.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES:
5.1 - DA CONTRATANTE:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
II - Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
VII - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos

5.2 - DA CONTRATADA:
I - Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300

RIO LARGO

IV – Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - BASE LEGAL: A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Inexigibilidade nº 03310080/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.
Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
A CONTRATADA
Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a CONTRATADA serão feitos pelo servidor Alexsandro Lopes Tavares, inscrito no CPF sob o nº 860.942.114-72, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela CONTRATANTE.
9.2 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, os quais, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Rio Largo/AL, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rio Largo/ AL, 14 de MAIO de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF

2 _____ CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Ilmo (ª) Srº (ª)
DANIEL DANTAS DE ARAÚJO
Endereço: Rua José Texeira Cavalcante, nº 17,
Bairro: Conjunto Nossa Senhora das Graças
CEP: 57.740-000, Paulo Jacinto-AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de auxiliar de serviços gerais 3º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de maio de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:EEA98802

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: J G GUERRA E SILVA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.426.624/0001-97. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 062/2024, que tem como objeto: Pavimentação e drenagem da rua São Paulo neste município. Celebração: 10/05/2025. Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo de 26/05/2025 a 24/08/2025. A vigência contratual será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, sendo de 10/05/2025 até 07/09/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D6535FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025 – 006, 90015/2025 – 010, 90015/2025 – 009, 90015/2025 – 008, 90015/2025 – 012, 90015/2025 – 014, 90015/2025 – 007, 90015/2025 – 013 e 90015/2025 – 016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário.
CONTRATADAS:
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82, VALOR: R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais);
MASTERCOM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.959.160/0001-99, VALOR: R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais);
DÉCIO DRUCZKOWSKI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 10.487.864/0001-33, VALOR: R$ 101.910,00 (cento e um mil, novecentos e dez reais);
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01, VALOR: R$ 39.509,80 (trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos);
A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.614.094/0001-55, VALOR: R$ 68.619,37 (sessenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos);
TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.164.557/0001-87, VALOR: R$ 54.629,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais);
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.287.699/0001-01, VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);
MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.231.212/0001-40, VALOR: R$ 253.410,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais);
H S DE MORAIS - COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 53.251.412/0001-60, VALOR: R$ 225.567,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais);
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:77D850B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO P.M.R.L Nº 051/2025 – I.L
Inexigibilidade nº 03310080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97. OBJETO: Contratação de apresentação artística de "RAPHAELA SANTOS". Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). CELEBRAÇÃO: 16/05/2025. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B0025F69

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO	05050074/2025
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ASSUNTO	Inexigibilidade de licitação

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 05050074/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 05050074/2025, da artista "**FELIPE AMORIM**", representada pela empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA, CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que se apresentarão nos festejos juninos do município de Rio Largo. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:91252F15

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO	03310086/2025
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ASSUNTO	Inexigibilidade de licitação

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 03310086/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 03310086/2025, da artista "**JOELMA**", representada pela empresa J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 39.888.402/0001-00, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que se apresentarão nos festejos juninos do município de Rio Largo. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:71F3ADE2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA M DE O GOMES KRL GERADORES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20. , situada à na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento, nomeado pela Portaria nº025/2025, publicado no D.O.M. e a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, **CNPJ 47.076.235/0001-20**, estabelecida na Rua Alfredo Elizur Calheiros Junior nº 22, representado neste ato pelo Sr. Marcelo de Oliveira Gomes, RG nº 400.459 SSP/AL , CPF nº 22834079404, com endereço à Rua Estrada do Gama nº 1110, SERRARIA,CEP:57046295,conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 03110115/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, prestou os serviços de locação de Gerador de Energia Elétrica, de 260 KVA, mencionados nas Notas Fiscais de Serviços de n 138 e 139, no valor total de R$ 11.000,00(onze mil reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais de serviços de nº 138 e 139, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza

incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 00000902-0, Agência 4274, operação: 003 da instituição financeira Caixa Econômica Federal em favor M DE O GOMES KRL GERADORES inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

-Ação: 09.0990.15.122.0007.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura;
-Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições.
-Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos - Próprios

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES,** confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços durante os meses de JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025, no valor de R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais),referente as Notas Fiscais de serviços de nº 138 e 139 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/Al, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.